



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0043.1/2020

**“Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, e adota outras providências.”**

**Autor:** Deputado Marcius Machado

**Relator:** Deputado Jair Miotto

### I – RELATÓRIO

Retornam a este órgão fracionário, após diligência externa, os autos Projeto de Lei nº 0043.1/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende incluir no projeto pedagógico das escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no Estado de Santa Catarina, como tema transversal, na área do Meio ambiente, a conscientização sobre os direitos dos animais domésticos e silvestres (art. 1º).

Tanto a ementa, quanto o texto redacional da proposta são autoexplicativos para compreensão do objetivo almejado pelo Autor.

Após ser admitida, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (fls<sup>1</sup>. 05/11), a proposta foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual restou aprovada no mérito, também por unanimidade (fls. 12/15).

Finalmente, aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual, sob a minha relatoria, inicialmente, foi aprovada, bem assim como oficiada diligência à Casa Civil, com o fim de obter manifestação da Secretaria de Estado da Educação sobre o objeto da iniciativa parlamentar em análise (fls. 16/19).

<sup>1</sup> Numeração de folhas com base na versão eletrônica do processo PL/0043.1/2020.



A resposta à precitada diligência encontra-se acostada nos autos às fls. 21/29, da qual se depreende, em suma, que o tema já é tratado no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental das escolas catarinenses e, também, contempla conteúdo do Programa Protetor Ambiental, desenvolvido pela Polícia Militar de Santa Catarina.

É o relatório que apresento.

## II – VOTO

Com efeito, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 83 do mesmo diploma regimental.

Assim, da análise que me compete, na forma regimental, em que pese a informação obtida em sede de diligência, apontando que o tema já está inserido no currículo base da educação infantil e fundamental, além de ser conteúdo desenvolvido no Programa Protetor Ambiental da Polícia Militar, acredito haver na proposta o necessário interesse público, razão pela qual julgo que mereça ser acolhida neste Parlamento. Até porque não vislumbro óbice à edição de normativa específica para positivar, no ordenamento jurídico catarinense, a abordagem da temática em referência.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, admito o mérito e o interesse público inerentes à norma almejada e, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeco, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0043.1/2020.

Sala das Comissões,

Deputado Jair Miotto  
Relator